



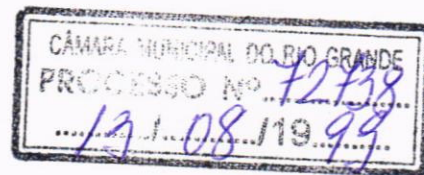
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

*RECEBIDO
em 13/08/99
[Signature]*

MENSAGEM/255

Rio Grande, 10 de agosto de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de “TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.”

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE
USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASI-
LEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA –
IBGE.**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Wilson Mattos Branco, outorga a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, por seu Presidente Sr. Sérgio Besserman Vianna o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de imóvel de sua propriedade, localizado no interior da Praça Tamandaré, mediante as seguintes condições:

- I - É assegurado ao permissionário o uso especial e gratuito ao aludido imóvel para quaisquer dos fins da Fundação;
- II - A permissão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes;
- III - O beneficiário da permissão será obrigado a manter o imóvel em perfeitas condições, responsabilizando-se pelas obras de restauração;
- IV - O beneficiário se obriga a permitir o uso de determinada dependência do prédio pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil;
- V - Caberá ao IBGE o pagamento das taxas de água e luz;
- VI - Quando ocorrer a devolução do objeto deste ato negocial, as benfeitorias, se houver, integrarão o imóvel, descabendo quaisquer indenização de parte do Município.

E, por estarem assim de acordo ambas as partes, lavrou-se o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, que vai devidamente assinado.

Rio Grande, 10 de agosto de 1999.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BESSERMAN VIANNA
Presidente do IBGE

CC: SMF/SMCP/UCU/IBGE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE
USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASI-
LEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA –
IBGE.**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Wilson Mattos Branco, outorga a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, por seu Presidente Sr. Sérgio Besserman Vianna o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de imóvel de sua propriedade, localizado no interior da Praça Tamandaré, mediante as seguintes condições:

- I - É assegurado ao permissionário o uso especial e gratuito ao aludido imóvel para quaisquer dos fins da Fundação;
- II - A permissão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes;
- III - O beneficiário da permissão será obrigado a manter o imóvel em perfeitas condições, responsabilizando-se pelas obras de restauração;
- IV - O beneficiário se obriga a permitir o uso de determinada dependência do prédio pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil;
- V - Caberá ao IBGE o pagamento das taxas de água e luz;
- VI - Quando ocorrer a devolução do objeto deste ato negocial, as benfeitorias, se houver, integrarão o imóvel, descabendo quaisquer indenização de parte do Município.

E, por estarem assim de acordo ambas as partes, lavrou-se o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, que vai devidamente assinado.

Rio Grande, 26 de julho de 1999.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BESSERMAN VIANNA
Presidente do IBGE

CC: SMF/SMCP/UCU/IBGE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE PERMISSÃO DE
USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASI-
LEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA –
IBGE.**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Wilson Mattos Branco, outorga a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, por seu Presidente Sr. Sérgio Besserman Vianna o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de imóvel de sua propriedade, localizado no interior da Praça Tamandaré, mediante as seguintes condições:

- I - É assegurado ao permissionário o uso especial e gratuito ao aludido imóvel para quaisquer dos fins da Fundação;
- II - A permissão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse de ambas as partes;
- III - O beneficiário da permissão será obrigado a manter o imóvel em perfeitas condições, responsabilizando-se pelas obras de restauração;
- IV - O beneficiário se obriga a permitir o uso de determinada dependência do prédio pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil;
- V - Caberá ao IBGE o pagamento das taxas de água e luz;
- VI - Quando ocorrer a devolução do objeto deste ato negocial, as benfeitorias, se houver, integrarão o imóvel, descabendo quaisquer indenização de parte do Município.

E, por estarem assim de acordo ambas as partes, lavrou-se o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, que vai devidamente assinado.

Rio Grande, 26 de julho de 1999.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BESSERMAN VIANNA
Presidente do IBGE

CC: SMF/SMCP/UCU/IBGE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

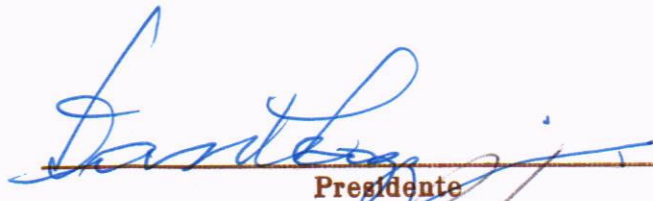
PARECER

PROCESSO Nº 19.738


Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1999



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE AUTORIZADA A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO COM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar termo de permissão de uso de imóvel público com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pelas condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º 1.567/99
Processo n.º 72.738

Rio Grande, 15 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo N.º 070 promulgado por essa Egrégia Casa, na sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 070: “Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar termo de permissão de uso de imóvel público com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 070
DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

FICA A PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AUTORIZADA A FIRMAR TERMO
DE PERMISSÃO DE USO DE
IMÓVEL PÚBLICO COM A
FUNDAÇÃO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA

Vereador Adinelson Troca Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.


Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande, autorizada a firmar Termo de Permissão de uso de imóvel público com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelas condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de setembro de 1999.


Ver. Adinelson Troca
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 070
DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

FICA A PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AUTORIZADA A FIRMAR TERMO
DE PERMISSÃO DE USO DE
IMÓVEL PÚBLICO COM A
FUNDAÇÃO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA

Vereador Adinelson Troca Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande, autorizada a firmar Termo de Permissão de uso de imóvel público com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelas condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de setembro de 1999.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ATA Nº 6810

PROCESSO Nº 72738

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	—		✓
8	DIRCEU LOPES	✓		
9	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	16		01

DATA: 13.09.99

SECRETARIO

ATA Nº 6811

PROCESSO Nº 72738

VOTAÇÃO NOMINAL *Redação Final*

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	—		✓
8	<i>Glauco</i>	✓		
9	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F. DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>Aprovada</i>	13		01

DATA: 15.09.99


 SECRETÁRIO